



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 1.639/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil estabelecida no Município de Caarapó, abaixo discriminada, por meio de Termo de Fomento, para repasse de Subvenção Social no exercício de 2025, com base no art. 30, inciso VI e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como a destinação de recursos para investimentos e custeios a favor da mesma.

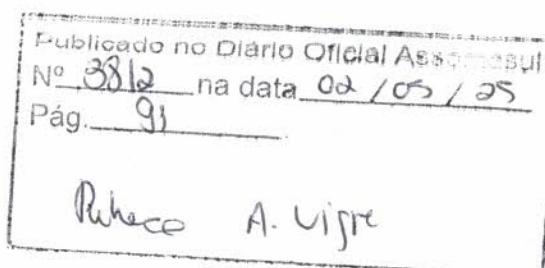
- Hospital Beneficente São Mateus – CNPJ nº nº 03.153.806/0001-08

Art. 2º Para a celebração da parceria supracitada, a entidade deverá atender o disposto nos artigos 22, 33, 34 e 39 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, sendo que o valor a ser repassado dependerá de disponibilidade financeira e orçamentária do Município, conforme previsto na LDO e LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 01 de abril de 2025, 66º da emancipação político-administrativa.


Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ

LEI MUNICIPAL Nº 1.639/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil estabelecida no Município de Caarapó, abaixo discriminada, por meio de Termo de Fomento, para repasse de Subvenção Social no exercício de 2025, com base no art. 30, inciso VI e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como a destinação de recursos para investimentos e custeios a favor da mesma.

Hospital Beneficente São Mateus – CNPJ nº nº 03.153.806/0001-08

Art. 2º. Para a celebração da parceria supracitada, a entidade deverá atender o disposto nos artigos 22, 33, 34 e 39 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, sendo que o valor a ser repassado dependerá de disponibilidade financeira e orçamentária do Município, conforme previsto na LDO e LOA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 01 de abril de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.640/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), no Orçamento Programa do Município de Caarapó - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

Art. 2º. Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

6.008		FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO POPULAR	
		1.048 Manutenção das Atividades do Depto	
		Suplementação	
44.90.51	1.706.3110	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
		1.048 Manutenção das Atividades do Depto	
		Anulação	
4.4.90.61	1.500.0000	Aquisição de Imóveis	R\$ 1.000,00

003		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
		2.154 Manutenção das Atividades do Depto	
		Suplementação	
44.90.51	1.706.3110	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
44.90.51	1.700.3110	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
		2.154 Manutenção das Atividades do Depto	
		Anulação	
33.90.30	1.500.0000	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
33.90.39	1.500.0000	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00

2.001		GABINETE DO PREFEITO	
		2.005 Manuten. das Atividades da Assessoria de Comunicação	
		Suplementação	
31.90.04	1.500.0000	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
		2.005 Manuten. das Atividades da Assessoria de Comunicação	
		Anulação	
31.90.11	1.500.0000	Vencimentos e Vantagens - Pessoal Efetivo	R\$ 100.000,00

7.006		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
		2.152 Manutenção das Atividades do Departamento	
		Suplementação	
33.90.39	1.701.0000	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
		1.083 Construção da Barragem do Balneário Municipal	
		Anulação	
44.90.51	1.701.0000	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00

10.001		COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
		2.076 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	
		Suplementação	
33.90.39	1.700.0000	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
		1.053 Equipamentos e Material Permanente	
		Anulação	
44.90.52	1.700.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00

8.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		2.100 Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência	